



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-190513  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.

**DATA DA ABERTURA:** 05 de Junho de 2017, ÀS 09H00MIN. (HORARIO OFICIAL LOCAL).

**PREÂMBULO**

- 1- DA REGÊNCIA
- 2- DO OBJETO
- 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6- DA PROPOSTA
- 7- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8- DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9- DA AMOSTRA
- 10- DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 13- DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.
- 14- DA CONTRATAÇÃO
- 15- DO PREÇO E REVISÃO
- 16- DO PAGAMENTO
- 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18- DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
- 19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058.2017/GAB/PMSMP/PA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-190513 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial designado pela Portaria nº 135/2017/PMSMP/PA, datada em 18/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, momento em que será dada abertura dos trabalhos com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta e o Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de menor preço por LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada, conforme descrito no Termo de Referencia do presente Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09:00 horas do dia 05 de Junho de 2017** na sala de Sala de Licitações Públicas do Município de Santa Maria do Pará, situada na Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, Santa Maria do Pará/Pa.

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.
- 1.6. Decreto Federal 7.892

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

*Conforme inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002:*

**2.1- CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ,** destinados ao atendimento das

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, de modo a atender as necessidades das secretarias, fundos e desta Prefeitura, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no **Anexo I (Termo de Referência)**.

**2.2-** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**2.3-** A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

**2.4-** A contratação se efetivará através da publicação do competente termo contratual e/ou outro documento equivalente, conforme artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, e terá **vigência a partir da data de sua assinatura por 06 (seis) meses**.

**2.5-** Todos os materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – 1ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº8. 078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.6- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ** não se obriga a contratar/adquirir os produtos relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93.

**2.6.1-** Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**2.6.2-** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

**2.6.3-** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo VI.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

**3.1.1-** Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.1.2-** Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**3.1.3-** Que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará;

**3.1.4-** Que estão regular com o Município de Santa Maria do Pará, através da apresentação de Declaração expedida pela Secretaria de Finanças Municipal.

**3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:**

**3.2.1-** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2-** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Maria do Pará.

**3.2.3-** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4-** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.3 - A participação nesta licitação significa:**

**a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

**b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

**c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

**d)** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.2.1-** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.2.2-** O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.2.1- No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

**4.2.2 - Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.3-** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**4.3-** No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

**4.4-** A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

**4.5-** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.6.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, (CONFORME ANEXO VII)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

**4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

**4.6.2.** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

**4.6.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

**4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.9.** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

**4.10.** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1-** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “001”**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-\_\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ENVELOPE PROPOSTA**

**ENVELOPE “002”**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-\_\_\_\_\_ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

informações e características:

**6.1.1-** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

**6.1.2-** A licitante deverá indicar o preço unitário e preço total ITEM, (conforme Anexo II) deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo e por extenso, e informar a marca do produto ofertado.

**6.1.3-** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**6.1.4-** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.1.5-** Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós vírgula.

**6.1.6-** a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

**6.1.7- Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Requisitante, obedecida a quantidade solicitada, e entregue nos locais indicados pela Administração.**

**6.1.8-** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.2-** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**6.3-** É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

**6.4-** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

**6.5-** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**6.6-** As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do Anexo I deste edital.

**7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.1-** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

**7.2-** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total do LOTE, qual devesse ser cotado com todos os itens que compõem o LOTE, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço “**global**” por LOTE.

**7.3-** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

**7.4-** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

**a)** classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

**c)** havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.4.1-** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5-** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6-** O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**7.7-** Na fase de lances verbais não será permitido o uso de celulares pelos representantes para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

eventuais consultas telefônicas.

**7.8-** Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.1-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.9-** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.2-** Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.3-** Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.9.4-** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**7.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.12-** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO - Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;**

**8.1-** Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

**8.1.1- Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) CRC – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à CPL;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- e) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- f) Cédula de identidade ou documento equivalente, do(s) sócio(s).
- g) Alvará de Funcionamento 2017, Emitido pela Prefeitura da Sede do Licitante;

**8.1.2- Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

g) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.1.3- Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem "8.1.3, b", nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único.

b.4) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), estes estão dispensadas de apresentar balanço patrimonial.

b.5) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

#### **8.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a)** Comprovação de que é adimplente junto ao Município, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b)** Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, (conforme Anexo IV) deste Edital.
- c)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Anexo V deste Edital).

**8.2-** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**8.3-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.4-** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pela Equipe de Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.4.1-** Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser autenticados pela Equipe de Pregão até um dia antes de anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

**8.4.2-** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**8.4.3-** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**8.4.4-** O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5-** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/2006), **aplicando a nova redação alterada pela Lei 147/2014;**

**8.5.1-** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.2-** A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.6-** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

**8.7-** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**8.7.1-** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.7.2** – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

**9. DA AMOSTRA**

**9.1-** Não será exigido amostra dos materiais, considerando que os produtos ofertados pelas licitantes atendam todas as especificações técnicas do código de defesa do consumidor.

**10. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**

**10.1-** Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

**10.2-** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

**10.3-** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

**10.4-** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

**10.5-** A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**10.6-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

**10.7-** Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

**10.8-** As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

**10.9-** Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.10-** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**10.11-** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1-** Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**11.2-** O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.2.1-** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**11.3-** Colhidas as assinaturas, o Depto de Licitações, Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial.

**11.4-** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

**11.5-** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**11.6-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**11.7-** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**12. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.1-** A Ata de Registro de Preços será utilizada por qualquer Secretaria ou órgão da Administração Pública Municipal.

**12.2-** Caberá ao Setor Administrativo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**12.3-** Caberá ainda a Secretaria Municipal de Administração informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**12.4-** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**12.5-** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

**12.6-** O Município de Santa Maria do Pará não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**13. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**13.1-** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de solicitante, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

**13.2-** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

**13.3-** O local da entrega do produto será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Santa Maria do Pará.

**13.3.1-** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias uteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.3.2-** O recebimento do produto se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

**13.3.3-** Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

**13.4-** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**13.5-** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

**13.6-** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**13.7-** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**13.8-** As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1-** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Santa Maria do Pará, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

**a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

**b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obrigações futuras.

**14.1.1-** A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**14.2-** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação.

**14.3-** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

**14.4-** A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**15. DO PREÇO E REVISÃO**

**15.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**15.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**15.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**15.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gabinete do Prefeito solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1-** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**16.2-** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.3-** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**16.4-** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**16.5-** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**16.6-** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**16.7-** A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**16.8-** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**16.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1-** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

**I -** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

**II -** Cancelamento do preço registrado;

**III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**17.2-** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**17.3-** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**I -** Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**II** - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

**III** - Cancelamento do preço registrado.

**17.4-** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

**I** - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

**II** - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.5-** A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.6-** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I** - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**17.7.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

**17.8-** Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**17.9-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17.10-** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

**17.11-** Competirá ao Gabinete do Prefeito, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

**17.12-** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 17.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Gabinete do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 17.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**17.13-** O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**17.14-** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará.

**18. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**18.1-** A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor Administrativo deste Município quando:

**18.1.1-** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**18.1.2-** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**18.1.3-** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**18.1.4-** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

**18.1.5-** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**18.2-** Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**18.3-** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1-** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1-** Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por ITEM simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

**20.2-** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

**20.3-** Fica assegurado a Administração Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

**20.4-** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.5-** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.6-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

**20.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.8-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

**20.9-** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 20.10-** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 20.11-** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- 20.12-** Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 20.13-** As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Executivo.
- 20.14-** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, no Município de Santa Maria do Pará, na Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, CEP: 68.738-000 na cidade de Santa Maria do Pará, PA, até 02 (dois) dias úteis da sessão pública, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 21.15-** Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis para aquisição no endereço constante do subitem anterior, nos horários de 8h00min às 13h00min.
- 20.16.** Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Santa Maria do Pará – Pará, 19 de Maio de 2017.

---

**RAIMUNDA DE CARVALHO PEREIRA**  
Pregoeira Municipal  
Portaria nº 136/2017/PMSMP/PA

---

**MÁRCIO RAFAEL DA COSTA MOURA**  
Membro  
Portaria nº 136/2017/PMSMP/PA

---

**LEANDRO DE JESUS CANDIDO ANDRADE**  
Membro  
Portaria nº 136/2017/PMSMP/PA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-190513 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058.2017/PMSMP/PA**

### **1. OBEJTO**

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.

### **2. DO CRONOGRAMA**

- 2.1. O prazo para início das entregas deverá ser imediato, contados a partir da assinatura do contrato;
- 2.2. Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com este MUNICIPIO.
- 2.3. Se a licitante vencedora não cumprir os prazos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital
- 2.4. Realizar todos os procedimentos constantes dos anexos deste termo, pelo valor ofertado em sua proposta adjudicada;

### **3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

- 3.1 Considerando que o Município de Santa Maria do Pará a fim de atender as necessidades da Prefeitura necessita da supracitada aquisição por um período aproximado de 06 (seis) meses.

### **4. CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

- 4.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

desde que ocorra motivo justificado;

**4.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, licitante remanescente, sendo declarada vencedora e a ele será adjudicado o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**4.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**4.4.** A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual por um período de **06 (seis) meses após assinatura do contrato**.

**4.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

**4.6.** Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com O MUNICIPIO.

**4.7.** O contrato será firmado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação;

**4.8.** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal;

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**5.1.** Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos produtos;

**5.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**5.3.** Recusar os produtos nas seguintes hipóteses:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
Praça da Matriz, Centro, Santa Maria do Pará, Pará. Cep: 68.738-000.  
E-mail: licismp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;
- c) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua entrega.

**5.4.** Exercer a fiscalização da entrega por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

**5.5.** Transmitir as normas internas a fim de que seja cumprida, com objetivo de alcançar melhores resultados no bom andamento do processo;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A contratada terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do fechamento do processamento, para apresentar recursos a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, relativo às contas rejeitadas;

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O Gestor do Contrato, pessoa designado por este, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos produtos;

**7.2.** Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

## **8. DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO**

**8.1.** Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária que, após a entrega dos produtos adjudicados, deverá protocolizar perante a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da Adjudicatária;

**8.2.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**8.3.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias CORRIDOS a partir da Nota Fiscal, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

**8.4.** Os pagamentos não serão efetuados através depósito em conta corrente que não seja de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**8.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**8.6.** Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada;

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

9.1 - Dos produtos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR DE 25 SOLDAVEL	Und	200		
2	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA 25	Und	30		
3	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA DE 40	Und	50		
4	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA DE 50	Und	20		
5	ADITIVO P/ CIMENTO 1L	L	2000		
6	ADITIVO P/ CIMENTO 5L	L	2000		
7	ÁGUA RAZ	LT	1000		
8	ARAME PRÉ CONZIDO	KG	300		
9	ARGAMASSA 20kg AC 1	UND	800		
10	ARGAMASSA 20KG AC 2	UND	800		
11	BALANCINHO DE FERRO 40 X 120	Und	60		
12	BALANCINHO DE FERRO 40 X 60	Und	60		
18	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	PAR	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19	<b>BRAÇO CURVO P/ LUMINÁRIA 2 Mt.</b>	UND	500		
20	<b>BRAÇO P/ CHUVEIRO 40CM</b>	Und	200		
21	<b>CABO DE ALUMINIO DULEXE 10.00MM</b>	Mt.	2000		
22	<b>CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25.00MM</b>	Mt.	2000		
23	<b>CABO DE COBRE ISOL. 1.50MM 750V</b>	Mt.	10000		
24	<b>CABO DE COBRE ISOL. 10.00MM 750V</b>	Mt.	10000		
25	<b>CABO DE COBRE ISOL. 16.00MM 750V</b>	Mt.	10000		
26	<b>CABO DE COBRE ISOL. 2.50MM 750V</b>	Mt.	10000		
27	<b>CABO DE COBRE ISOL. 4.00MM 750V</b>	Mt.	10000		
28	<b>CABO DE COBRE ISOL. 6.00MM 750V</b>	Mt.	10000		
29	<b>CAIXA D' AGUA 10000L</b>	UND	20		
30	<b>CAIXA D' AGUA 1000L</b>	Und	20		
31	<b>CAIXA D' AGUA 2000L</b>	Und	20		
32	<b>CAIXA D' AGUA 5000L</b>	UND	20		
33	<b>CAIXA D' AGUA 500L</b>	Und	20		
34	<b>CAIXA SINFONADA BRANCO 100X100X50</b>	Und	200		
35	<b>CAIXINHA P/ ENERGIA (PRETA)</b>	Und	1000		
36	<b>CAIXINHA P/ ENERGIA DUPLA (AMARELA)</b>	Und	1000		
37	<b>CAL VIRGEM (ÓXIDO DE CALCIO)</b>	KG	10000		
38	<b>CANALETA 2.50MM 1.25M BRANCO</b>	Und	1000		
39	<b>CARRO DE MÃO</b>	Und	50		
40	<b>CHUVEIRO COMUM (BRANCO)</b>	Und	100		
41	<b>CIMENTO 50 KG</b>	Und	5000		
42	<b>COLA DE SILICO 50G</b>	Und	30		
43	<b>COLAR 32 SOLDABEL</b>	Und	100		
44	<b>COLAR 60 SOLDABEL</b>	Und	100		
45	<b>CONDUITE (AMARELO) 20MM</b>	Mt.	1000		
46	<b>CURVA 50 SOLDABEL</b>	Und	200		
47	<b>CURVA 75 ESGOTO</b>	Und	200		
48	<b>CURVA DE 100 DE ESGOTO</b>	Und	200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

49	CURVA DE 20 SOLDAVEL	Und	5000		
50	CURVA DE 25 SOLDAVEL	Und	5000		
51	DISCO DE MAQUITA	Und	100		
52	DISJUTOR BIPOLAR 30A	UND	200		
53	DISJUTOR BIPOLAR 50A	Und	200		
54	DISJUTOR TRIPOLAR 100A	Und	200		
55	DISJUTOR TRIPOLAR 70A	Und	200		
56	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA 3X2 1/2	Und	1000		
57	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA.3 1/2	Und	1000		
58	DOBRADIÇA COLÔN. Nº3	Und	500		
59	DOBRADIÇA GALVONIZADA 3,1/2	Und	500		
60	EMENDA PARA CALHA	Und	200		
61	ENXADA MEDIA	Und	500		
62	EXTENSÃO ELETRICA 2P+T COM CABO DE 10M	Und	30		
63	EXTENSÃO ELETRICA 2P+T COM CABO DE 5M	Und	30		
64	FAÇÃO Nº 22	Und	500		
65	FECHADURA SOBREPOR	Und	100		
66	FEHADURA BOLA CROMADA	Und	200		
67	FEHADURA PARA BANHEIRO	Und	200		
68	FIO TORCIDO 2X2.50MM 750V	Mt.	10000		
69	FITA CREPE 50Mt.	Und	1000		
70	FITA ISOLANTE 10Mt.	Und	500		
71	FITA ISOLANTE 19MMX20Mt.	Und	500		
72	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10Mt.	Und	500		
73	FITA ISOLANTE SCOTCH 3M 33+ 19MMX20MT	UND	1000		
74	FIXA FIO PC C/ 15	Und	200		
75	FORRO DE PVC	MT.	5000		
76	INTERRUPTOR + TOMADA	Und	500		
77	INTERRUPTOR 1 TECLA	Und	500		
78	INTERRUPTOR 2 TECLAS	Und	500		
79	INTERRUPTOR 3 TECLAS	Und	500		
80	JANELA DE ALUMINIO C/ VIDRO 1Mt. X 1.20Mt.	Und	100		
81	JANELA DE ALUMINIO C/ VIDRO 1Mt. X 1Mt.	Und	100		
82	JANELA DE FERRO 1Mt. X	Und	100		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	1Mt.				
83	JANELA DE FERRO 1Mt. X1. 20Mt.	Und	100		
84	JOELHO 20 SOLD. C/ ROSCA	Und	200		
85	JOELHO DE 25 SOLDAVEL C/ ROSCA	Und	300		
86	JOELHO DE 75 DE ESGOTO	Und	200		
87	JOELHO DE TUBO DE 100 (ESGOTO)	Und	200		
88	JOELHO ESGOTO DE 50	Und	200		
89	JOELHO SOLDAEL 60	Und	100		
90	JOELHO SOLDAVEL 50	Und	100		
91	JOELHO SOLDAVEL DE 25	Und	1000		
92	JOELHO SOLDAVEL DE 32	Und	200		
93	JOELHO SOLDAVEL DE 40	Und	200		
94	JUÇÃO DE 100	Und	30		
95	JUÇÃO ESGOTO 100	Und	50		
96	KIT P/ BANHEIRO INOX	Und	50		
97	KIT P/ PINTOR (5 PçS)	Und	50		
98	LAJOTA ANT. DERP. BRANCA 45X45	Mt.	1000		
99	LAJOTA BEGE 40X40	Mt.	1000		
100	LAJOTA MARFIM 40X40	Mt.	1000		
101	LAMPADA DE LED 16W	UND	2000		
102	LAMPADA DE LED DE 10 WATTS, BIVOLT, COR BRANCA	Und	2000		
103	LAMPADA DE LED DE 12 WATTS, BIVOLT, COR BRANCA	Und	2000		
104	LAMPADA DE LED DE 16 WATTS, BIVOLT, COR BRANCA	Und	2000		
105	LAMPADA DE LED DE 7 WATTS, BIVOLT, COR BRANCA	Und	2000		
106	LAMPADA DE LED DE 9 WATTS, BIVOLT, COR BRANCA	Und	2000		
107	LAMPADA ELETR. PL 25W 127V	Pç	2000		
108	LAMPADA ELETR. PL 34W 127V	Pç	2000		
109	LAMPADA ELETR. PL 40W 127V	Pç	2000		
110	LAMPADA ELETR. PL 45W 127V	Pç	2000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

111	LAMPADA ELETR. PL 65W 127V	Pç	2000		
112	LAMPADA MISTA 160W	Pç	2000		
113	LAMPADA MISTA 250W	Pç	2000		
114	LAMPADA MISTA E40 220VX250W	UND	2000		
115	LAMPADA V MERCURIO AVANTE/LIGHT E 40 220VX250W	Und	2000		
117	LAMPADA V METALICO TUBOL E 40 220VX400W	UND	1000		
118	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W	Pç	2000		
119	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W	Pç	3000		
120	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	Pç	1000		
121	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	Pç	1000		
122	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	Pç	2000		
123	LAMPADA VAPOR SÓDIO 100W	Pç	1000		
124	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W	Pç	1000		
125	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	Pç	1000		
126	LAMPADA VAPOR SÓDIO 80W	Pç	1000		
127	LIXA P/ FERRO 150	Und	5000		
128	LIXA P/ FERRO 80	Und	5000		
129	LIXA P/ MADEIRA 120	Und	6000		
130	LIXA P/ MADEIRA 150	Und	6000		
131	LIXA P/ MADEIRA 80	Und	6000		
132	LUMIN. PUBLICA FECHADA E- 40 ILP 31	Pç	500		
133	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 1.1/4 LM 36A E-27 250W	UND	500		
134	LUVA 32 SOLDAVEL	Und	2000		
135	LUVA DE 100 PARA ESGOTO	Und	500		
136	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR	500		
137	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	500		
138	LUVA DE ESGOTO PARA TUBO DE 40	Und	500		
139	LUVA DE MALHA C/ PIGMENTO	Und	1000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

140	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20 X 1/2	Und	500		
141	MACHADO	Und	50		
142	MANGUEIRA TRANSPARENTE 1 X 2 CRISTAL	Mt.	200		
143	MASCARA BRANCA P/ RESPIRAÇÃO	Und	500		
144	MASSA ACRILICA 18L	Und	800		
145	MASSA ACRILICA 3,6L	Und	800		
146	MASSA CORRIDA 18L	Und	800		
147	MASSA PLASTICA 400g BRNCA	Und	800		
148	PARAFUSO P/ VASO 8MM	Und	200		
149	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 10X3CM	Und	200		
150	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 10X4CM	Und	200		
151	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 12X3CM	Und	200		
152	PERNAMANCA DE 3M	DZ	200		
153	PERNAMANCA DE 5M	DZ	200		
154	PIA (BRANCO)	Und	50		
155	PINO T (BENJAMIN)	Und	50		
156	PLAFON DECORATIVO BRANCO	Pç	100		
157	PORTA CADEADO 2 X 1/2	Und	50		
158	PORTA DE ALUMINIO C/ VIDRO 0.60X2.10	Und	100		
159	PORTA DE ALUMINIO C/ VIDRO 0.70X2.10	Und	100		
160	PORTA DE FERRO 0.60X2.10	Und	100		
161	PORTA DE FERRO 0.70X2.10	Und	100		
162	PREGO C/ CABEÇA 1 1/2 x 13	Kg	200		
163	PREGO C/ CABEÇA 2X11	Kg	200		
164	PREGO C/ CABEÇA 3X9	Kg	200		
165	PREGO P/ TELHA BRASILIT (500G)	Kg	200		
166	REATOR V MERCURIO EXT AFP 220VX125W	UND	500		
167	REATOR V MERCURIO EXT AXT AFT 220VX250W	UND	500		
168	REATOR V METALICO (1210)EXT AFP 220VX400W	UND	500		
169	REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W	Pç	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

170	REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT.	Pç	500		
171	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT.	Pç	500		
172	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT.	Pç	500		
173	REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT.	Pç	500		
174	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT.	Pç	500		
175	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT.	Pç	500		
176	REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT.	Pç	500		
177	REFLETOR 250W	Pç	100		
178	REFLETOR 400W	Pç	50		
179	REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2	Und	100		
180	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	Und	100		
181	REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA	Und	100		
182	REJUTE BRANCO 1KL	Und	2000		
183	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	Pç	1000		
184	RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220	UND	1000		
185	RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V	UND	2000		
186	RIPA DE 5M	DZ	200		
187	RIPÃO DE 5M	DZ	200		
188	ROLO 15CM ESPOJA	Und	200		
189	ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA	Und	200		
190	ROLO 9CM DE ESPONJA	Und	500		
191	ROLO DE LÃN C/ CABO 5CM	Und	300		
192	ROLO DE LÃN C/ CABO DE CARNEIRO 9CM	Und	200		
193	ROLO DE LÃN E CARNEIRO 23CM	Und	200		
194	SELADOR ACRILICO 18L	Und	1000		
195	SELADOR ACRILICO 3,6L	Und	1000		
196	T 25 RED 20 SOLDAVEL	Und	500		
197	T DE 100 DE ESGOTO	Und	500		
198	T DE ESGOTO 75	Und	500		
199	T DE ESGOTO DE 40	Und	500		
200	T DE ESGOTO DE 50	Und	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

201	T SOLDAVEL 25 COM ROSCA	Und	500		
202	T SOLDAVEL DE 20	Und	500		
203	T SOLDAVEL DE 25	Und	500		
204	T SOLDAVEL DE 32	Und	500		
205	T SOLDAVEL DE 40	Und	500		
206	T SOLDAVEL DE 50	Und	500		
207	TABUA BRANCA P/ CONSTRUÇÃO	DZ	500		
208	TAMPA DIREITA CALHA	Und	200		
209	TAMPA ESQUERDA CALHA	Und	200		
210	TELHA BRASILT	Und	2000		
211	TELHA DE BARRO	Mil.	500		
212	THINER 900ML	UND	500		
213	TIJOLO 6 FUROS DE BARRO	Mil.	500		
214	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 3,6 L	Und	500		
215	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 18L	Und	500		
216	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA 18L	Und	500		
217	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA. 3,6 L	Und	500		
218	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA 18L	Und	500		
219	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA. 3,6 L	Und	500		
220	TINTA ACRILICA BRANCO 3,6 L	Und	500		
221	TINTA ACRILICA BRANCO 18L	Und	500		
222	TINTA ACRILICA VERDE FLORESTA 18L	Und	500		
223	TINTA ACRILICA VERDE FLORESTA. 3,6 L	Und	500		
224	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA 18L	Und	500		
225	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA. 3,6 L	Und	500		
226	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6	Und	500		
227	TINTA ESMALTE BRANCO 3,6L	UND	500		
228	TINTA ESMALTE PRETO 3,6L	UND	500		
229	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA 3,6L	Und	500		
230	TINTA ESMALTE VERDE NILO 3,6L	Und	500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

231	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO AMARELO 3,6	Und	500		
232	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO BRANCO 3,6L	UND	500		
233	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO PRETO 3,6L	UND	500		
234	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO VERDE FOLHA 3,6L	Und	500		
235	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO VERDE NILO 3,6L	Und	500		
236	TINTA PREMIUM AMARELO 3,6	Und	500		
237	TINTA PREMIUM BRANCO 3,6L	UND	500		
238	TINTA PREMIUM PRETO 3,6L	UND	500		
239	TINTA PREMIUM VERDE FOLHA 3,6L	Und	500		
240	TINTA PREMIUM VERDE NILO 3,6L	Und	500		
241	TINTA P/ PISO VERDE 3,6	Und	500		
242	EXTRA RÁPIDO	Und	500		
243	TORNEIRA COZ. METAL 1/2	Und	200		
244	TORNEIRA CROMADA	Und	200		
245	TORNEIRA P/ LAVAT. B MOVEL (METAL)D	Und	100		
246	TRINCHA 1 ( PINCEL)	Und	300		
247	TRINCHA 1.1/2 ( PINCEL)	Und	300		
248	TRINCHA 2 ( PINCEL)	Und	300		
249	TRINCHA 2. 1/2 ( PINCEL)	Und	300		
250	TRINCHA 3 ( PINCEL)	Und	300		
251	TRINCHA 3. 1/2 ( PINCEL)	Und	300		
252	TRINCHA 4 ( PINCEL)	Und	300		
253	TUBO 60 SOLDABEL	Und	500		
254	TUBO 50 SOLDABEL	Und	500		
255	TUBO (L) P/ CAIXA E DESCARGA	Und	100		
256	TUBO 25 SOLDABEL	Und	2000		
257	TUBO 32 SOLDABEL	Und	1000		
258	TUBO 40 SOLDABEL	Und	500		
259	TUBO 20 SOLDABEL	Und	2000		
260	TUBO ELETRODUTO 1	Und	300		
261	TUBO ELETRODUTO 3/4	Und	300		
262	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	Und	100		
263	TUBO ELETRODUTO 1/2	Und	300		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

264	TUBO ELETRODUTO 2	Und	500		
265	TUBO ESGOTO 100	Und	1000		
266	TUBO ESGOTO 150	Und	300		
267	TUBO ESGOTO 40	Und	500		
268	TUBO ESGOTO 50	Und	500		
269	TUBO ESGOTO 75	Und	200		
270	TUBO MARON DE 100 P/ POÇO	Und	500		
271	UNIÃO SOLDAEL DE 25	Und	100		
272	UNIÃO SOLDAVEL 20	Und	200		
273	UNIÃO SOLDAVEL PARA TUBO DE 50	Und	100		
274	VALVULA BRANCA GRANDE PARA PIA	Und	50		
275	VASO ACOPLADO BRANCO	Und	100		
276	VEDA ANEL P/ VASO SANITARIO	Und	100		
277	VEDA ROSCA	Und	500		
278	VERGALHÃO 5/16	Und	1000		
279	VERGALHÃO 1/2	Und	500		
280	VERGALHÃO 1/4	Und	1000		
281	VERGALHÃO 3/8	Und	1000		
282	VERGALHÃO 4,2 (ESTRIBO)	Und	2000		
283	VERGALHÃO TRELIÇA	Und	2000		
284	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6" CABO ISOLADO / 1000 VOLTS	UNID	160		
285	ADESIVO PARA TUBO PVC 1KG	UNID	40		
286	ALICATE BICO DE MEIA	UNID	40		
287	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS	UNID	40		
288	ANCINHO 14 DENTES	UNID	600		
289	ANTICORROSIVO WHITE LUB SPRAY 300 ML	UNID	60		
290	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, CABO DE PLÁSTICO	UNID	60		
291	ARRUELA 1/4	KG	20		
292	ARRUELA 5/16	KG	20		
293	ARRUELA 3/8	KG	20		
294	ASPIRADOR 50 x 3/4" x 1/2"	UNID	20		
295	AVENTAL DE RASPA	UNID	80		
296	BACIA PLÁSTICA 20L	UNID	60		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

297	<b>BALDE PLÁSTICO DE 12L</b>	UNID	200		
298	<b>BOTA DE BORRACHA MEIA AMARELA, TODOS OS TAMANHOS</b>	PAR	320		
299	<b>BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, COR PRETA, TODOS OS TAMANHOS</b>	PAR	600		
300	<b>BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO 10mm</b>	UNID	320		
301	<b>BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO 12mm</b>	UNID	240		
302	<b>BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO 8mm</b>	UNID	200		
303	<b>BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO 4,5mm</b>	UNID	160		
304	<b>BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO 5mm</b>	UNID	200		
305	<b>BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO 8,5mm</b>	UNID	120		
306	<b>BUCHA DE NYLON N° 10</b>	UNID	800		
307	<b>BUCHA DE NYLON N° 12</b>	UNID	800		
308	<b>BUCHA DE NYLON N° 06</b>	UNID	800		
309	<b>BUCHA DE NYLON N° 07</b>	UNID	800		
310	<b>BUCHA DE NYLON N° 08</b>	UNID	800		
311	<b>CABO ENXADA</b>	UNID	320		
312	<b>CADEADO 20 MM</b>	UNID	200		
313	<b>CADEADO 25 MM</b>	UNID	200		
314	<b>CADEADO DE 35 MM</b>	UNID	200		
315	<b>CADEADO 50 MM</b>	UNID	200		
316	<b>CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA</b>	UNID	400		
317	<b>CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA GALVANIZADA</b>	UNID	200		
318	<b>CHAVE COMBINADA 8mm</b>	UNID	40		
319	<b>CHAVE COMBINADA 10mm</b>	UNID	40		
320	<b>CHAVE COMBINADA 12mm</b>	UNID	40		
321	<b>CHAVE COMBINADA 14mm</b>	UNID	40		
322	<b>CHAVE COMBINADA 15mm</b>	UNID	40		
323	<b>CHAVE COMBINADA 17mm</b>	UNID	40		
324	<b>CHAVE COMBINADA 19mm</b>	UNID	40		
325	<b>CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6"</b>	UNID	60		
326	<b>CHAVE DE FENDA DE 3/8" x 6"</b>	UNID	60		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

327	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 6"	UNID	60		
328	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 3"	UNID	60		
329	COLA SILICONE TRANSPARENTE 50G	UNID	80		
330	ESTILETE RETRÁTIL	UNID	80		
331	ENXADA 1,5L	UNID	800		
332	ENXADA 2,0L	UNID	800		
333	ENXADA 2,5L	UNID	600		
334	ENXADA 3,0L	UNID	400		
335	FACÃO DE 18"	UNID	240		
336	FACÃO DE 20"	UNID	240		
337	FACÃO CABO DE ARAME	UNID	200		
338	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50mm x 45m	UNID	200		
339	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	UNID	240		
340	LÂMINA PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS	UNID	400		
341	LIMA CHATA DE 8"	UNID	400		
342	LONA PRETA 4X100m	M <sup>2</sup>	200		
343	LONA REFORÇADA 3m X 2m PLUS	PEÇA	40		
344	LUVA PVC REFORÇADA PALMA ASPERA 36cm	PAR	2400		
345	LUVA PVC REFORÇADA PALMA ASPERA 46cm	PAR	3200		
346	LUVA LÁTEX TAM. M	PAR	1200		
347	MANGUEIRA TRANÇADA 20 MTS	UNID	40		
348	MANGUEIRA TRANÇADA 30 MTS	UNID	80		
349	MARRETA DE 05 KG COM CABO	UNID	40		
350	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM VÁLVULA	UNID	240		
351	MARTELO UNHA DE 27 mm COM CABO DE MADEIRA POLIDO	UNID	80		
352	PÁ DE BICO 71cm, COM CABO	UNID	400		
353	PARAFUSO 1/4 X 70	UNID	800		
354	PARAFUSO 5/16 X 50	UNID	800		
355	PARAFUSO 3/8 X 50	UNID	800		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

356	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSCA SOBERBA 6,1 X 75	UNID	800		
357	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSCA SOBERBA 6,1 X 90	UNID	800		
358	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSCA SOBERBA 3,5 X 40	UNID	800		
359	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSCA SOBERBA 4,8 X 50	UND	800		
360	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSCA SOBERBA 5,5 X 50	UNID	800		
361	SERRA MANUAL	UNID	1200		
362	TARRAXAS PARA CANO DE PVC	UNID	40		
363	TESOURA PODA 8"	UNID	240		
364	VASSOURA PLÁSTICA 14 DENTES	UNID	400		
365	VASSOURA PLÁSTICA 22 DENTES	UNID	400		

Santa Maria do Pará – Pará, 18 de Maio de 2017.

---

**RAIMUNDA DE CARVALHO PEREIRA**

Pregoeira Municipal

Portaria nº 136/2017/PMSMP/PA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017-\_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058.2017/GAB/PMSMP/PA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR DE 25 SOLDAVEL	Und		200		
2	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA 25	Und		30		
3	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA DE 40	Und		50		
4	ADAPTADOR PARA CAIXA D' ÁGUA DE 50	Und		20		
5	ADITIVO P/ CIMENTO 1L	L		2000		
6	ADITIVO P/ CIMENTO 5L	L		2000		
7	ÁGUA RAZ	LT		1000		
8	ARAME PRÉ CONZIDO	KG		300		
9	ARGAMASSA 20kg AC 1	UND		800		
10	ARGAMASSA 20KG AC 2	UND		800		
11	BALANCINHO DE FERRO 40 X 120	Und		60		
12	BALANCINHO DE FERRO 40 X 60	Und		60		
13	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	PAR		500		
14	BRAÇO CURVO P/ LUMINÁRIA 2 Mt.	UND		500		
15	BRAÇO P/ CHUVEIRO 40CM	Und		200		
16	T 25 RED 20 SOLDAVEL	Und		500		
17	T DE 100 DE ESGOTO	Und		500		
18	T DE ESGOTO 75	Und		500		
19	T DE ESGOTO DE 40	Und		500		
20	T DE ESGOTO DE 50	Und		500		
21	T SOLDAVEL 25 COM ROSCA	Und		500		
22	T SOLDAVEL DE 20	Und		500		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23	T SOLDAVEL DE 25	Und		500		
24	T SOLDAVEL DE 32	Und		500		
25	T SOLDAVEL DE 40	Und		500		
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
26	CAIXA D' AGUA 10000L	UND		20		
27	CAIXA D' AGUA 1000L	Und		20		
28	CAIXA D' AGUA 2000L	Und		20		
29	CAIXA D' AGUA 5000L	UND		20		
30	CAIXA D' AGUA 500L	Und		20		
31	VASO ACOPLADO BRANCO	Und		100		
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
40	CAIXA SINFONADA BRANCO 100X100X50	Und		200		
41	CAIXINHA P/ ENERGIA (PRETA)	Und		1000		
42	CAIXINHA P/ ENERGIA DUPLA (AMARELA)	Und		1000		
43	CAL VIRGEM (ÓXIDO DE CALCIO)	KG		10000		
44	CANALETA 2.50MM 1.25M BRANCO	Und		1000		
45	CARRO DE MÃO	Und		50		
46	CHUVEIRO COMUM (BRANCO)	Und		100		
47	CIMENTO 50 KG	Und		5000		
48	COLA DE SILICO 50G	Und		30		
49	COLAR 32 SOLDAVEL	Und		100		
50	COLAR 60 SOLDAVEL	Und		100		
51	T SOLDAVEL DE 50	Und		500		
52	TABUA BRANCA P/ CONSTRUÇÃO	DZ		500		
53	TAMPA DIREITA CALHA	Und		200		
54	TAMPA ESQUERDA CALHA	Und		200		
55	CONDUITE (AMARELO) 20MM	Mt.		1000		
56	CURVA 50 SOLDAVEL	Und		200		
57	CURVA 75 ESGOTO	Und		200		
58	CURVA DE 100 DE ESGOTO	Und		200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

59	CURVA DE 20 SOLDAVEL	Und		5000		
60	CURVA DE 25 SOLDAVEL	Und		5000		
61	DISCO DE MAQUITA	Und		100		
62	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA 3X2 1/2	Und		1000		
63	DOBRADIÇA COLÔ. ANELA.3 1/2	Und		1000		
64	DOBRADIÇA COLÔN. Nº3	Und		500		
65	DOBRADIÇA GALVONIZADA 3,1/2	Und		500		
66	EMENDA PARA CALHA	Und		200		
67	ENXADA MEDIA	Und		500		
68	VEDA ANEL P/ VASO SANITARIO	Und		100		
69	VEDA ROSCA	Und		500		
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
70	DISJUTOR BIPOLAR 30A	UND		200		
71	DISJUTOR BIPOLAR 50A	Und		200		
72	DISJUTOR TRIPOLAR 100A	Und		200		
73	DISJUTOR TRIPOLAR 70A	Und		200		
74	EXTENSÃO ELETRICA 2P+T COM CABO DE 10M	Und		30		
75	EXTENSÃO ELETRICA 2P+T COM CABO DE 5M	Und		30		
76	FIO TORCIDO 2X2.50MM 750V	Mt.		10000		
77	FITA CREPE 50Mt.	Und		1000		
78	FITA ISOLANTE 10Mt.	Und		500		
79	FITA ISOLANTE 19MMX20Mt.	Und		500		
80	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10Mt.	Und		500		
81	FITA ISOLANTE SCOTCH 3M 33+ 19MMX20MT	UND		1000		
82	FIXA FIO PC C/ 15	Und		200		
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
83	FAÇÃO Nº 22	Und		500		
84	FECHADURA SOBREPOR	Und		100		
85	FEHADURA BOLA	Und		200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<b>CROMADA</b>				
86	<b>FEHADURA PARA BANHEIRO</b>	Und		200	
87	<b>INTERRUPTOR + TOMADA</b>	Und		500	
88	<b>INTERRUPTOR 1 TECLA</b>	Und		500	
89	<b>INTERRUPTOR 2 TECLAS</b>	Und		500	
90	<b>INTERRUPTOR 3 TECLAS</b>	Und		500	
91	<b>JOELHO 20 SOLD. C/ ROSCA</b>	Und		200	
92	<b>JOELHO DE 25 SOLDAVEL C/ ROSCA</b>	Und		300	
93	<b>JOELHO DE 75 DE ESGOTO</b>	Und		200	
94	<b>JOELHO DE TUBO DE 100 (ESGOTO)</b>	Und		200	
95	<b>JOELHO ESGOTO DE 50</b>	Und		200	
96	<b>JOELHO SOLDAEL 60</b>	Und		100	
97	<b>JOELHO SOLDAVEL 50</b>	Und		100	
98	<b>JOELHO SOLDAVEL DE 25</b>	Und		1000	
99	<b>JOELHO SOLDAVEL DE 32</b>	Und		200	
100	<b>JOELHO SOLDAVEL DE 40</b>	Und		200	
101	<b>JUÇÃO DE 100</b>	Und		30	
102	<b>JUÇÃO ESGOTO 100</b>	Und		50	
103	<b>FORRO DE PVC</b>	MT.		5000	
104	<b>JANELA DE ALUMINIO C/ VIDRO 1Mt. X 1.20Mt.</b>	Und		100	
105	<b>JANELA DE ALUMINIO C/ VIDRO 1Mt. X 1Mt.</b>	Und		100	
106	<b>JANELA DE FERRO 1Mt. X 1Mt.</b>	Und		100	
107	<b>JANELA DE FERRO 1Mt. X1. 20Mt.</b>	Und		100	
108	<b>KIT P/ BANHEIRO INOX</b>	Und		50	
109	<b>KIT P/ PINTOR (5 PçS)</b>	Und		50	
110	<b>LAJOTA ANT. DERP. BRANCA 45X45</b>	Mt.		1000	
111	<b>LAJOTA BEGE 40X40</b>	Mt.		1000	
112	<b>LAJOTA MARFIM 40X40</b>	Mt.		1000	
113	<b>MACHADO</b>	Und		50	
114	<b>TELHA BRASILT</b>	Und		2000	
115	<b>TELHA DE BARRO</b>	Mil.		500	
116	<b>TIJOLO 6 FUSOS DE BARRO</b>	Mil.		500	
117	<b>VERGALHÃO 5/16</b>	Und		1000	
118	<b>VERGALHÃO 1/2</b>	Und		500	
119	<b>VERGALHÃO 1/4</b>	Und		1000	
120	<b>VERGALHÃO 3/8</b>	Und		1000	
121	<b>VERGALHÃO 4,2 (ESTRIBO)</b>	Und		2000	
122	<b>VERGALHÃO TRELIÇA</b>	Und		2000	
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
123	LAMPADA DE LED 16W	UND		2000		
124	LAMPADA DE LED DE 10 WATTS, BIVOLT, COR BRANCA	Und		2000		
125	LAMPADA DE LED DE 12 WATTS, BIVOLT, COR BRANCA	Und		2000		
126	LAMPADA DE LED DE 16 WATTS, BIVOLT, COR BRANCA	Und		2000		
127	LAMPADA DE LED DE 7 WATTS, BIVOLT, COR BRANCA	Und		2000		
128	LAMPADA DE LED DE 9 WATTS, BIVOLT, COR BRANCA	Und		2000		
129	LAMPADA ELETR. PL 25W 127V	Pç		2000		
130	LAMPADA ELETR. PL 34W 127V	Pç		2000		
131	LAMPADA ELETR. PL 40W 127V	Pç		2000		
132	LAMPADA ELETR. PL 45W 127V	Pç		2000		
133	LAMPADA ELETR. PL 65W 127V	Pç		2000		
134	LAMPADA MISTA 160W	Pç		2000		
135	LAMPADA MISTA 250W	Pç		2000		
136	LAMPADA MISTA E40 220VX250W	UND		2000		
137	LAMPADA V MERCURIO AVANTE/LIGHT E 40 220VX250W	Und		2000		
138	LAMPADA V METALICO TUBOL E 40 220VX400W	UND		1000		
139	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W	Pç		2000		
140	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W	Pç		3000		
141	LAMPADA VAPOR METÁLICO 150W	Pç		1000		
142	LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W	Pç		1000		
143	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	Pç		2000		
144	LAMPADA VAPOR SÓDIO 100W	Pç		1000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

145	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W	Pç		1000		
146	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	Pç		1000		
147	LAMPADA VAPOR SÓDIO 80W	Pç		1000		
148	LUMIN. PUBLICA FECHADA E-40 ILP 31	Pç		500		
149	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 1.1/4 LM 36A E-27 250W	UND		500		
150	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V	Pç		1000		
151	RELE FOTOELETRICO EXATRON NF 220	UND		1000		
152	RELE FOTOELETRONICO 135 A 305 A 305V	UND		2000		
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
153	LIXA P/ FERRO 150	Und		5000		
154	LIXA P/ FERRO 80	Und		5000		
155	LIXA P/ MADEIRA 120	Und		6000		
156	LIXA P/ MADEIRA 150	Und		6000		
157	LIXA P/ MADEIRA 80	Und		6000		
158	LUVA 32 SOLDAVEL	Und		2000		
159	LUVA DE 100 PARA ESGOTO	Und		500		
160	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA	PAR		500		
161	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR		500		
162	LUVA DE ESGOTO PARA TUBO DE 40	Und		500		
163	LUVA DE MALHA C/ PIGMENTO	Und		1000		
164	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20 X 1/2	Und		500		
165	MANGUEIRA TRANSPARENTE 1 X 2 CRISTAL	Mt.		200		
166	TUBO ESGOTO 150	Und		300		
167	TUBO ESGOTO 40	Und		500		
168	TUBO ESGOTO 50	Und		500		
169	TUBO ESGOTO 75	Und		200		
170	TUBO MARON DE 100 P/ POÇO	Und		500		
171	UNIÃO SOLDAEL DE 25	Und		100		
172	UNIÃO SOLDAVEL 20	Und		200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

173	UNIÃO SOLDAVEL PARA TUBO DE 50	Und		100		
174	VALVULA BRANCA GRANDE PARA PIA	Und		50		
175	PIA (BRANCO)	Und		50		
176	PORTA DE ALUMINIO C/ VIDRO 0.60X2.10	Und		100		
177	PORTA DE ALUMINIO C/ VIDRO 0.70X2.10	Und		100		
178	PORTA DE FERRO 0.60X2.10	Und		100		
179	PORTA DE FERRO 0.70X2.10	Und		100		
180	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	Und		100		
181	REGULADOR DE GÁS S/ MANGUEIRA	Und		100		
182	TORNEIRA COZ. METAL 1/2	Und		200		
183	TORNEIRA CROMADA	Und		200		
184	TORNEIRA P/ LAVAT. B MOVEL (METAL)D	Und		100		
185	TRINCHA 1 ( PINCEL)	Und		300		
186	TRINCHA 1.1/2 ( PINCEL)	Und		300		
187	TRINCHA 2 ( PINCEL)	Und		300		
188	TRINCHA 2. 1/2 ( PINCEL)	Und		300		
189	TRINCHA 3 ( PINCEL)	Und		300		
190	TRINCHA 3. 1/2 ( PINCEL)	Und		300		
191	TRINCHA 4 ( PINCEL)	Und		300		
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		

LOTE VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
192	MASCARA BRANCA P/ RESPIRAÇÃO	Und		500		
193	MASSA ACRILICA 18L	Und		800		
194	MASSA ACRILICA 3,6L	Und		800		
195	MASSA CORRIDA 18L	Und		800		
196	MASSA PLASTICA 400g BRNCA	Und		800		
197	REJUTE BRANCO 1KL	Und		2000		
198	ROLO 15CM ESPOJA	Und		200		
199	ROLO 5CM DE ESPONJA ZINZA	Und		200		
200	ROLO 9CM DE ESPONJA	Und		500		
201	ROLO DE LÃN C/ CABO 5CM	Und		300		
202	ROLO DE LÃN C/ CABO DE CARNEIRO 9CM	Und		200		
203	ROLO DE LÃN E CARNEIRO 23CM	Und		200		
204	SELADOR ACRILICO 18L	Und		1000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

205	SELADOR ACRILICO 3,6L	Und		1000		
206	THINER 900ML	UND		500		
207	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 3,6 L	Und		500		
208	TINTA ACRILICA TURBO BRANCO 18L	Und		500		
209	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA 18L	Und		500		
210	TINTA ACRILICA TURBO VERDE FLORESTA. 3,6 L	Und		500		
211	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA 18L	Und		500		
212	TINTA ACRILICA TURBO VERDE SALVIA. 3,6 L	Und		500		
213	TINTA ACRILICA BRANCO 3,6 L	Und		500		
214	TINTA ACRILICA BRANCO 18L	Und		500		
215	TINTA ACRILICA VERDE FLORESTA 18L	Und		500		
216	TINTA ACRILICA VERDE FLORESTA. 3,6 L	Und		500		
217	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA 18L	Und		500		
218	TINTA ACRILICA VERDE SALVIA. 3,6 L	Und		500		
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		

LOTE IX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
219	PARAFUSO P/ VASO 8MM	Und		200		
219	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 10X3CM	Und		200		
219	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 10X4CM	Und		200		
219	PEÇA DE MADEIRA DE LEI DE 12X3CM	Und		200		
219	PERNAMANCA DE 3M	DZ		200		
219	PERNAMANCA DE 5M	DZ		200		
219	PINO T (BENJAMIN)	Und		50		
219	PLAFON DECORATIVO BRANCO	Pç		100		
219	PORTA CADEADO 2 X 1/2	Und		50		
219	PREGO C/ CABEÇA 1 1/2 x 13	Kg		200		
219	PREGO C/ CABEÇA 2X11	Kg		200		
219	PREGO C/ CABEÇA 3X9	Kg		200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

219	PREGO P/ TELHA BRASILIT (500G)	Kg		200		
219	RIPA DE 5M	DZ		200		
219	RIPÃO DE 5M	DZ		200		
219	TUBO 60 SOLDAVEL	Und		500		
219	TUBO 50 SOLDAVEL	Und		500		
219	TUBO (L) P/ CAIXA E DESCARGA	Und		100		
219	TUBO 25 SOLDAVEL	Und		2000		
219	TUBO 32 SOLDAVEL	Und		1000		
219	TUBO 40 SOLDAVEL	Und		500		
219	TUBO 20 SOLDAVEL	Und		2000		
219	TUBO ELETRODUTO 1	Und		300		
219	TUBO ELETRODUTO 3/4	Und		300		
219	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	Und		100		
219	TUBO ELETRODUTO 1/2	Und		300		
219	TUBO ELETRODUTO 2	Und		500		
219	TUBO ESGOTO 100	Und		1000		
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		

LOTE X						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
220	REATOR V MERCURIO EXT AFP 220VX125W	UND		500		
221	REATOR V MERCURIO EXT AXT AFT 220VX250W	UND		500		
222	REATOR V METALICO (1210)EXT AFP 220VX400W	UND		500		
223	REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W	Pç		500		
224	REATOR VAPOR METÁLICO 150W EXT.	Pç		500		
225	REATOR VAPOR METÁLICO 250W EXT.	Pç		500		
226	REATOR VAPOR METÁLICO 400W EXT.	Pç		500		
227	REATOR VAPOR SÓDIO 100W EXT.	Pç		500		
228	REATOR VAPOR SÓDIO 150W EXT.	Pç		500		
229	REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT.	Pç		500		
230	REATOR VAPOR SÓDIO 80W EXT.	Pç		500		
231	REFLETOR 250W	Pç		100		
232	REFLETOR 400W	Pç		50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

233	REGIS. CROM. DE FERRO P/ CHUVEIRO 1/2	Und		100		
						<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>

LOTE XI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
234	TINTA ESMALTE AMARELO 3,6	Und		500		
235	TINTA ESMALTE BRANCO 3,6L	UND		500		
236	TINTA ESMALTE PRETO 3,6L	UND		500		
237	TINTA ESMALTE VERDE FOLHA 3,6L	Und		500		
238	TINTA ESMALTE VERDE NILO 3,6L	Und		500		
239	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO AMARELO 3,6	Und		500		
240	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO BRANCO 3,6L	UND		500		
241	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO PRETO 3,6L	UND		500		
242	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO VERDE FOLHA 3,6L	Und		500		
243	TINTA ESMALTE EXTRA RÁPIDO VERDE NILO 3,6L	Und		500		
244	TINTA PREMIUM AMARELO 3,6	Und		500		
245	TINTA PREMIUM BRANCO 3,6L	UND		500		
246	TINTA PREMIUM PRETO 3,6L	UND		500		
247	TINTA PREMIUM VERDE FOLHA 3,6L	Und		500		
248	TINTA PREMIUM VERDE NILO 3,6L	Und		500		
249	TINTA P/ PISO VERDE 3,6	Und		500		
250	EXTRA RÁPIDO	Und		500		
						<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>

LOTE XII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
251	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6" CABO ISOLADO / 1000 VOLTS	UNID		160		
252	ADESIVO PARA TUBO PVC 1KG	UNID		40		
253	ALICATE BICO DE MEIA	UNID		40		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

254	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000 VOLTS	UNID		40		
255	ANCINHO 14 DENTES	UNID		600		
256	ANTICORROSIVO WHITE LUB SPRAY 300 ML	UNID		60		
257	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, CABO DE PLÁSTICO	UNID		60		
258	ARRUELA 1/4	KG		20		
259	ARRUELA 5/16	KG		20		
260	ARRUELA 3/8	KG		20		
261	ASPERSOR 50 x 3/4" x 1/2"	UNID		20		
262	AVENTAL DE RASPA	UNID		80		
263	BACIA PLÁSTICA 20L	UNID		60		
264	BALDE PLÁSTICO DE 12L	UNID		200		
265	BOTA DE BORRACHA MEIA AMARELA, TODOS OS TAMANHOS	PAR		320		
266	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, COR PRETA, TODOS OS TAMANHOS	PAR		600		
267	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO 10mm	UNID		320		
268	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO 12mm	UNID		240		
269	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO 8mm	UNID		200		
270	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO 4,5mm	UNID		160		
271	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO 5mm	UNID		200		
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		

LOTE XIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
272	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO 8,5mm	UNID		120		
273	BUCHA DE NYLON N° 10	UNID		800		
274	BUCHA DE NYLON N° 12	UNID		800		
275	BUCHA DE NYLON N° 06	UNID		800		
276	BUCHA DE NYLON N° 07	UNID		800		
277	BUCHA DE NYLON N° 08	UNID		800		
278	CABO ENXADA	UNID		320		
279	CADEADO 20 MM	UNID		200		
280	CADEADO 25 MM	UNID		200		
281	CADEADO DE 35 MM	UNID		200		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

282	CADEADO 50 MM	UNID		200		
283	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA	UNID		400		
284	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA GALVANIZADA	UNID		200		
285	CHAVE COMBINADA 8mm	UNID		40		
286	CHAVE COMBINADA 10mm	UNID		40		
287	CHAVE COMBINADA 12mm	UNID		40		
288	CHAVE COMBINADA 14mm	UNID		40		
289	CHAVE COMBINADA 15mm	UNID		40		
290	CHAVE COMBINADA 17mm	UNID		40		
291	CHAVE COMBINADA 19mm	UNID		40		
292	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6"	UNID		60		
293	CHAVE DE FENDA DE 3/8" x 6"	UNID		60		
294	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 6"	UNID		60		
295	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 3"	UNID		60		
296	COLA SILICONE TRANSPARENTE 50G	UNID		80		
297	ESTILETE RETRÁTIL	UNID		80		
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		

LOTE XIV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
298	ENXADA 1,5L	UNID		800		
299	ENXADA 2,0L	UNID		800		
300	ENXADA 2,5L	UNID		600		
301	ENXADA 3,0L	UNID		400		
302	FACÃO DE 18"	UNID		240		
303	FACÃO DE 20"	UNID		240		
304	FACÃO CABO DE ARAME	UNID		200		
305	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50mm x 45m	UNID		200		
306	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	UNID		240		
307	LÂMINA PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTAS	UNID		400		
308	LIMA CHATA DE 8"	UNID		400		
309	LONA PRETA 4X100m	M <sup>2</sup>		200		
310	LONA REFORÇADA 3m X 2m PLUS	PEÇA		40		
311	LUVA PVC REFORÇADA PALMA ASPERA 36cm	PAR		2400		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

312	LUVA PVC REFORÇADA PALMA ASPERA 46cm	PAR		3200		
313	LUVA LÁTEX TAM. M	PAR		1200		
314	MANGUEIRA TRANÇADA 20 MTS	UNID		40		
315	MANGUEIRA TRANÇADA 30 MTS	UNID		80		
316	MARRETA DE 05 KG COM CABO	UNID		40		
317	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM VÁLVULA	UNID		240		
318	MARTELO UNHA DE 27 mm COM CABO DE MADEIRA POLIDO	UNID		80		
319	PÁ DE BICO 71cm, COM CABO	UNID		400		
320	PARAFUSO 1/4 X 70	UNID		800		
321	PARAFUSO 5/16 X 50	UNID		800		
322	PARAFUSO 3/8 X 50	UNID		800		
323	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSCA SOBERBA 6,1 X 75	UNID		800		
324	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSCA SOBERBA 6,1 X 90	UNID		800		
325	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSCA SOBERBA 3,5 X 40	UNID		800		
326	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSCA SOBERBA 4,8 X 50	UND		800		
327	PARAFUSO P/ MADEIRA ROSCA SOBERBA 5,5 X 50	UNID		800		
328	SERRA MANUAL	UNID		1200		
329	TARRAXAS PARA CANO DE PVC	UNID		40		
330	TESOURA PODA 8"	UNID		240		
331	VASSOURA PLÁSTICA 14 DENTES	UNID		400		
332	VASSOURA PLÁSTICA 22 DENTES	UNID		400		
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		

LOTE XV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
32	CABO DE ALUMINIO DULEXE 10.00MM	Mt.		2000		
33	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25.00MM	Mt.		2000		
34	CABO DE COBRE ISOL. 1.50MM 750V	Mt.		10000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

35	<b>CABO DE COBRE ISOL. 10.00MM 750V</b>	Mt.		10000		
36	<b>CABO DE COBRE ISOL. 16.00MM 750V</b>	Mt.		10000		
37	<b>CABO DE COBRE ISOL. 2.50MM 750V</b>	Mt.		10000		
38	<b>CABO DE COBRE ISOL. 4.00MM 750V</b>	Mt.		10000		
39	<b>CABO DE COBRE ISOL. 6.00MM 750V</b>	Mt.		10000		
				<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>		

**VALOR TOTAL DOS LOTES**

FORNECEDOR (Razão Social):

Endereço:            Município:            CEP:

Email:

Telefone e Fax:

Dados Bancários (Número da Conta Corrente / Agência / Banco):

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E  
CARIMBO DO CNPJ/MF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 9/2017-**\_\_\_\_\_, autorizado pelo Processo Administrativo nº **058.2017/GAB/PMSMP/PA**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E  
CARIMBO DO CNPJ/MF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PAR **  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

**ANEXO IV**

**DECLARA O DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

(Declaramos, sob as penalidades cab veis, a inexist ncia de fatos que impe a a nossa empresa de participar de licita es p blicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a exist ncia de fatos supervenientes impeditivos da sua habilita o, na forma determinada no   2 , do art. 32 da Lei Federal n  8.666/93).

Por ser expressa manifesta o da verdade, firmo o presente.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E  
CARIMBO DO CNPJ/MF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-\_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058.2017/GAB/PMSMP/PA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ.

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E  
CARIMBO DO CNPJ/MF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_

portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. DECLARA, para fins do

disposto no item 6.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas

e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017- - REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezessete, às \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, Santa Maria do Pará/Pa, em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão de Pregão desta Prefeitura, nomeados através **Portaria nº 135/2017/PMSMP/PA**, datada em 18/01/2017, com a finalidade de apreciar e julgar os documentos de habilitação e as propostas apresentadas no certame. Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da modalidade Pregão Presencial nº 9/2017-\_\_\_\_\_, cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, processado nos termos do processo administrativo nº 058.2017/PMSMP/PA, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes. Conforme disposto no art. 15. Da lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetivando registro de preço para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, conforme especificações e quantidades elencadas no Anexo I que acompanha o presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGISTRO DE PREÇO**

**Empresa:** XXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SESSÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada ATA, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

A divulgação será feita por meio dos órgãos oficiais de imprensa, nos seguintes locais: Quadro de avisos do Município, Diário Oficial da União e Jornal Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO. ERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Parágrafo Segundo** – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

**CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

Para efeito de verificação da conformidade dos Produtos, o recebimento se efetuará da seguinte forma:

Mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito a ENTREGA DOS PRODUTOS, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de futuros questionamentos. Os Produtos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- d) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor terá que informar por correspondência com aviso de recebimento, **fundamentado**, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III - Quando o fornecedor não assinar a ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

**CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA**

O(s) proponente (s) vencedores da respectiva licitação deverão comparecer **obrigatoriamente** para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.931/2001, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seus atos ensejar (em):

- a) Caso a contratada não entregue os produtos no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa da mora diária de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) sobre o valor do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, restará configurada a inexecução do contrato;
- c) Caso haja inexecução contratual que motive e/ou resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que restar inadimplida, conforme a inexecução total ou parcial, respectivamente;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO**

A presente ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nas documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e atacados pelas partes:

- a) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_
- b) EDITAL DO PREGÃO Nº \_\_\_\_\_
- c) ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

A Prefeitura de Santa Maria do Pará será competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

justas e acordadas, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e a(s) Contratada(s).

Santa Maria do Pará – Pará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA  
CNPJ(MF) 05.149.174/0001-34  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 2017 \_\_\_\_\_

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 05.149.174/0001-34, por seu representante legal a Sra. **DIANA DE SOUSA CAMARA MELO**, Prefeita Municipal, brasileiro, casada, residente e domiciliado no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 630.639.052-91, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, Residente na \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, portador do (a) CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2017-\_\_\_\_\_ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-\_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2017-\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1.4 - assumir a contratada que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999); e

1.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-\_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do Sr(a).\_\_\_\_\_ e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTA MARIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTA MARIA DO PARÁ - PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ  
CNPJ Nº 05.149.174/0001-34  
DIANA DE SOUSA CAMARA MELO  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ(MF): \_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_